



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Portaria Interna Gabinete do Prefeito nº 001/2021

Estabelece as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Gabinete do Prefeito

Jorge Luiz Cantagessi de Souza, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO, o aumento recente de casos, internações e óbitos, intensificado pelas variantes em circulação pelo país e altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.808, de 03 de março de 2021 que dispõe sobre a reclassificação do Município para fase vermelha do Plano São Paulo;

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único: Essas medidas serão adotadas até o dia 19 de março de 2021, podendo ser prorrogadas conforme os avanços do quadro de pandemia.

Art. 2º Passa a ser adotado o regime de trabalho flexível para os servidores do Gabinete do Prefeito, que se enquadrem nos seguintes grupos, respeitando o limite de até 50% de servidores na Pasta:

- I. – Servidores com doenças preexistentes respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes ou imunodepressoras;
- II. – Grávidas ou maiores de 60 anos;
- III. – Servidores pais ou responsáveis de crianças ou adolescentes menores de 16 (dezesesseis) anos de idade cujas aulas tenham sido suspensas em virtude do novo Coronavírus (COVID-19);
- IV. – Servidores que apresentarem quaisquer sintomas de doenças respiratórias e/ou febre a partir de 37,3°C;
- V. – Servidores que tiveram contato com pessoas diagnosticadas pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O trabalho flexível se dará das seguintes maneiras:

- I. – Teletrabalho ou home-office: quando o servidor executará a totalidade ou parte de suas atribuições isolado em sua residência, com acesso à informação e documentos de trabalho de forma remota;
- II. – Escala de Revezamento, respeitando o limite máximo de 50% dos servidores.
- III. – Escala mista de jornada: tele-trabalho e presencial, totalizando a jornada diária de trabalho pactuada.

Art. 4º As opções de trabalho flexível serão adotadas segundo a avaliação de cada servidor e a conveniência dos Departamentos, Assessoria, Fundo Social de Solidariedade e Gabinete da Vice-Prefeita, desde que documentados e de forma a garantir o funcionamento de todas as áreas da Secretaria.

Parágrafo Único: Para os casos contidos nos incisos I, II, V e VI do art. 2º ficam garantidos o teletrabalho ou home-office **exclusivamente**. Os demais casos deverão se organizar conforme o art. 4º.

Art. 5º O controle de frequência dos servidores em revezamento e em regime de teletrabalho, se dará mediante organização dos Departamentos, Assessoria, Fundo Social de Solidariedade e Gabinete da Vice-Prefeita, bem como, relatórios de atividades desenvolvidas no período que trata o parágrafo único do art.1º.

§1º. Os serviços poderão ser realizados na casa do servidor, no dia de home-office, autorizando-se a retirada, através de termo circunstanciado de responsabilidade, de processos administrativos pertinentes ao trabalho realizado;

Art. 6º As reuniões, eventos e atividades com concentração de pessoas marcados previamente devem ser adaptadas para meio remoto, a não ser aqueles estritamente necessários, devendo ser adotados os protocolos de distância e etiqueta respiratória quando ocorrerem.

Art. 7º Ficam reforçadas as medidas de higiene e – sempre que possível – a garantia de distância mínima de 1,5 metros entre cada posto de trabalho, aumento das condições de ventilação e adoção de equipamentos de proteção individual.

Parágrafo Único: Passa a ser obrigatória a utilização de máscaras de proteção, descartáveis ou confeccionadas em tecido, em todas as dependências do Departamentos, Assessoria, Fundo Social de Solidariedade e Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 10 de março de 2021

JORGE LUIZ CANTAGESSI DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**RESUMO DAS PORTARIAS****15.03.2021**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 2110/21 - EXONERAR, A PEDIDO, AMANDA APARECIDA DOS SANTOS SIQUEIRA, 194.989 do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2111/21 - EXONERAR, A PEDIDO, SABRINA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS, 196.793 do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2119/21 - EXONERAR, A PEDIDO, TERESINHA DO NASCIMENTO SOUTO, de **ASSESSOR DE GABINETE** - da **Procuradoria Geral do Município**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2120/21 - EXONERAR, A PEDIDO, SIRLEI INÁCIO SANTANA, 196.504 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2121/21 - EXONERAR, A PEDIDO, ROGÉRIO KUGA, 91.215 do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO ENDOSCOPISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2122/21 - EXONERAR, A PEDIDO, JUCIARA DA SILVA VICENTE, 130.271 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2123/21 - EXONERAR, A PEDIDO, APARECIDA VIEIRA DA SILVA INACIO, 189.265 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2124/21 - EXONERAR, A PEDIDO, PAULA DA CONCEIÇÃO TYMOSCHENKO, 174.897 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2125/21 - EXONERAR, MARIA APARECIDA CALIXTO VIANA, 193.178 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2126/21 - EXONERAR, A PEDIDO, VANERLEIA OLIVEIRA CAMARGO MARCHETTI, 195.699 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 2077/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS GUILHERME**, da função de GERENTE REGIONAL DE ENSINO - ZONA SUL, da **Secretaria de Finanças** na data de 03/03/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ENSINO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 04/03/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2084/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **TACIANA CRISTINA DA SILVA BONEBERG**, da função de COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CEMEI THEREZA BIANCHI COLLINO, da **Secretaria da Educação** na data de 14/02/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI THEREZA BIANCHI COLLINO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 15/02/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2086/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **IRACEMA PARREIRA NUNES**, da função de VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª, da **Secretaria da Educação** na data de 03/03/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF BENEDICTO WESCHENFELDER**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 04/03/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2094/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ADRIANA FERNANDA DE ALMEIDA**, da função de COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA EMEF JOSE VERISSIMO DE MATOS, da **Secretaria da Educação** na data de 07/03/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DO CEMEI MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 08/03/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2095/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELIDA LILIANI RIBAS ASSUNCAO**, da função de SUPERVISOR DE ENSINO, da **Secretaria da Educação** na data de 07/03/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **GERENTE REGIONAL DE ENSINO - ZONA SUL**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 08/03/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2098/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CLAUDETE APARECIDA ROMANO ALVES DOS SANTOS**, da função de GERENTE REGIONAL DE ENSINO - ZONA NORTE, da **Secretaria da Educação** na data de 01/03/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **GERENTE DE VISTORIAS E ACOMPANHAMENTO DE ESCOLAS PARTICULARES**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 02/03/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2099/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA GONÇALVES DA GAMA**, da função de SUPERVISOR DE ENSINO, da **Secretaria da Educação** na data de 01/03/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer **GERENTE REGIONAL DE ENSINO - ZONA NORTE**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 02/03/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2100/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PRISCILA COSTA DE SANTANA**, da função de VICE-DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF SAAD BECHARA, da **Secretaria da Educação** na data de 01/03/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ENSINO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 02/03/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2102/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DJENANE XAVIER SILVA**, da função de DIRETOR DE ESCOLA I, DO CEMEI ALBERTO SANTOS DUMONT, da **Secretaria da Educação** na data de 07/03/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **DIRETOR DE ESCOLA I, DA EMEI DESCIO MENDES PEREIRA, DR.**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 08/03/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2117/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSÉ TOSTE BORGES**, de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da **Secretaria da Educação** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 2112 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** – referência e grau 9-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
230º	LUCIO SILVA SANDE	1333931867

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2113 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO SANITARISTA** – referência e grau 9-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados:

CLASS	NOME	RG
12º	ROSALINA SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA	24252984

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2114 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 08-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 40 horas semanais, os senhores abaixo relacionados:

CLASS	NOME	RG
293º	RICARDO EIDI SOEGIMA	34893968
294º	ALICE SANTOS MENDONÇA	13388059

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2078/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA GOUVEIA CORDEIRO, RG. 94919**, para exercer a função de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2079/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MYRNA DE FATIMA TEIXEIRA ALDANA, RG. 94227**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DO CEMEI THEREZA BIANCHI COLLINO**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2080/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCIMARA AMADOR DAMIAO, RG. 173741**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DO CEMEI PEDRO MARTINO**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2081/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **KATIA MIRANDA DE MESQUITA SOARES, RG. 94586**, para exercer a função de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEF QUINTINO BOCAIUVA**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2082/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDINAN DE FREITAS MATOS, RG. 153501**, para exercer a função de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEIEF RENATO FIUZA TELES, PROF.**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2083/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ISIS ANDEARA CAMPOS LANA, RG. 130738**, para exercer a função de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2085/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RENILDA CAMARA DOS SANTOS BULHOES, RG. 97215**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEF JOÃO CAMPESTRINI, PROF.**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2087/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JECIANE LOPES SOUZA, RG. 191162**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DO CEMEI HELENA COUTINHO**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2088/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANA MARIA FERNANDES CARNEIRO, RG. 131940**, para exercer a função de **DIRETOR DE ESCOLA II, DO CEMEI ALBERTO SANTOS DUMONT**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2089/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROGERIA PAROLA DE LIMA, RG. 80668**, para exercer a função de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF HUGO RIBEIRO ALMEIDA**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2090/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SANDRA MARCELINO DO NASCIMENTO FELIPE, RG. 174681**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEIEF RENATO FIUZA TELLES**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2091/21- NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCIANA APARECIDA LEITE ALVES, RG. 173537**, para exercer a função de **DIRETOR DE ESCOLA I, DA CRECHE MARIA JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2092/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GISEUDA BATISTA DE MOURA, RG. 104727**, para exercer a função de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEIEF RENATO FIUZA TELLES**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2093/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CINTIA MARIA RODRIGUES GUIMARAES, RG. 174174**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DO CEMEI ALBERTO SANTOS DUMONT**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2096/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **NATALICE DA MOTA PONGELUPE, RG. 104811**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DA CRECHE OLGA CAMOLESI PAVÃO**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2097/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CLAUDIA ROBERTA ZUQUIERI MORENO GATTINI, RG. 196526**, para exercer a função de **VIDE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEIEF LUIZ BORTOLOSSO**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2101/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DANIELA GUATURA PERRONI DE PAULA, RG. 193221**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEF BENEDICTO WESCHENFELDER**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2103/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RUTHEMAR DOS SANTOS AMARAL, RG. 175332**, para exercer a função de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF CECILIA CORREA CASTELANI**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2104/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, RG. 96825**, para exercer a função de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEIF MARINA VON PUTTKAMMER MELLI**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2105/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SILVIA DA SILVA FERREIRA, RG. 93005**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DA CRECHE AGENTIL DOS REIS**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2106/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUZIA BATISTA ALVES, RG. 80489**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEF ALICE RABECHINI**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2107/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CRISTINA DE LIMA GATZ, RG. 80413**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEIF ZULEIKA GONÇALVES MENDES**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2108/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **KAREN CAROLINE CALDEIRA DOS SANTOS PEREIRA, RG. 194398**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DO CEMEI MARIA ALVES DÓRIA**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2109/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES GONCALVES DE CASTRO ROCHA, RG. 196581**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DA EMEF JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2118/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BARBARA CAROLINE CONDES NUNES, RG. 52.799.304.9**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE INCENTIVO À ATIVIDADE PRODUTIVA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, da (do) **Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2115 / 2021 - CESSAR os efeitos do comissionamento da servidora **SILVIA MARIA VEIGA OLMEDO**, junto ao Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral, publicado através da portaria 651, de 05 de fevereiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

NA PORTARIA Nº 446/21, PUBLICADA EM 03 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “ - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ADILMA CRISTINA DO NASCIMENTO ORFO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA**, da **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, junto à **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

NA PORTARIA Nº 504/21, PUBLICADA EM 03 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA LOMONCON SOUZA**, do cargo em comissão de **GESTOR DO NUCLEO DE MEDICINA DO TRABALHO**, da **Secretaria de Administração** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**, junto à **Secretaria de Administração** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

NA PORTARIA Nº 526/21, PUBLICADA EM 03 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “ - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RUY GUILHERME DE FREITAS MENDONCA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PESSOAL**, da **Secretaria de Administração** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969

e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE POLÍTICAS SETORIAIS - SUDESTE**, junto à **Secretaria de Governo**, a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na Portaria 1010, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do CRAS “Veloso”, e não como foi publicado.

Na Portaria 1018, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do Centro de Convivência Vila Yara, e não como foi publicado.

Na Portaria 1019, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do Centro de Convivência CATI, e não como foi publicado.

NA PORTARIA Nº 1080/21, PUBLICADA EM 11 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “ - EXONERAR o (a) Senhor (a) MIZUEL SEVERINO DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA, da **Secretaria de Serviços e Obras** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE INFRAESTRUTURA E ZELADORIA - NOROESTE**, junto à **Secretaria de Governo**, a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ’

NA PORTARIA Nº 1410/21, PUBLICADA EM 15 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “ - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARINA YOSHIOKA PIRES DE TOLEDO, RG. 43.938.642-1**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

NA PORTARIA Nº 1412/21, PUBLICADA EM 15 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE “ - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA VENTURELLI, RG. 11.240.133-8**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE RECEBIMENTO DA EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

NA PORTARIA Nº 1790/21, PUBLICADA EM 24 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “ - EXONERAR o (a) Senhor (a) CAMILA TRINDADE, do cargo em comissão de ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE, da **Secretaria da Educação** na data de 15/02/21. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE AVALIAÇÃO E INDICADORES DA EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 16/02/21. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

NA PORTARIA Nº 2063/21, PUBLICADA EM 12 DE MARÇO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “ - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SANDRA SOUSA NASCIMENTO FERREIRA, RG. 43.803.444-2**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.163 / 2020****INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO A LOCAÇÃO**

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, **AUTORIZO** a locação do imóvel, sito a Rua Antônio Nurchis, nº 391 – Vila Yolanda – Osasco, para instalação da **REPÚBLICA DE JOVENS**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 12 de março de 2021.

CLAUDIO MONTEIRO JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017****EDITAL DE 9ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: CONTADOR**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 10º - DIA 22/03/2021 - às 11h00

CLASS	NOME	RG
10º	MARÍLIA ANGELA OLIVEIRA SALES	5326991

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedita a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedita, no

máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega.

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão

com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

REQUISITOS PARA O CARGO:

CONTADOR: - Bacharel em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 15 de março de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 22ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO -SP

CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 305º e 306º - DIA 22/03/2021 - às 11h00

CLASS	NOME	RG
305º	JAIME BATISTA COSMO FILHO	36983425
306º	GABRIELLY OLIVEIRA DA SILVA	50108014

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no

máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal com Recibo de Entrega;

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e [estadual
http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm).

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e [estadual
https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do](https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

OFICIAL ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

- Comprovar o conhecimento básico em informática por meio de certificado de conclusão.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 15 de março de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 08ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
09º	68447	347497755	CONTADOR

Osasco, 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 20ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
292º	5807127-0	37163323	OFICIAL ADMINISTRATIVO
295º	6217223-9	24117627	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Osasco, 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CMI

“Dispõe sobre divulgação do Calendário Mensal de Reuniões do CMI para o ano de 2021”

O Conselho Municipal do Idoso de Osasco, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015;

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMI, que serão realizadas às 13:00 horas, no CATI, dependências da Secretaria de Assistência Social, sito a Rua: Dom Ercílio Turco, nº 180 – Vila Osasco – Osasco.

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DIA	NÃO HÁ REUNIÃO	02	02	06	04	01

MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DIA	06	03	14	05	09	07

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Osasco, 04 de março de 2021.


Comissão Gestora
CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO, GESTÃO 2019/2021, REALIZADA EM 02/02/2021.

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 13:15h em primeira chamada a vice-presidente Ana Paula Harada e às 13:30h em segunda chamada, deu-se início à 1ª Reunião Ordinária de 2021 do Conselho Municipal do Idoso de Osasco de forma híbrida (Presencial e On Line), devido a pandemia do corona vírus e seguindo orientações do Município conforme Decreto nº 12.755 de 22 de janeiro de 2021 que Dispõe sobre a reclassificação do Município de Osasco para as fases laranja e vermelha do Plano São Paulo. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Ana Paula Loureiro Harada, vice-presidente Titular – (**ANOSCAR**), Roberto Hipólito Leal – Titular, primeiro secretário da (**SEREL**) – Secretaria de Recreação, Esportes e Lazer, Dayane Alves da Silva – Titular, da (**SAS**) – Secretaria de Assistência Social, José Carlos Ribeiro (**ACIMO**) – Associação Comunitária Idosos do Município Osasco, Eliana Paula L. Bastos Aguiar titular da (**SS**) – Secretaria da Saúde; Maria Judite dos Santos Rosa titular da (**ACM**) – Associação Cristã de Moços; Jaci Rodrigues Chaves (**UAPO**) União dos Aposentados e Pensionistas de Osasco, Dra. Giselda Alves Bonfim (**OAB**) – Ordem dos Advogados do Brasil, Cidália Pimentel dos Reis (**S.E**) – Secretaria da Educação; Walker Bruno Nogueira (**SEGOV**) Secretaria de Governo; Fernanda Rodrigues Chaves (**SHDU**) Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Justificaram as suas ausências: Clenilce da Silva (**CRAS Norte**); Rosana da Silva Camargo (**SC**) Secretaria da Cultura; Maria Aparecida Alcântara Dorea (**SS**) Secretaria da Saúde; Fábio Renato de Ponte Mundici – titular (**SETRAN**) – Sec. de Transporte de Mobilidade Urbana e Knarik Manuchaguián – suplente (**SETRAN**) – Sec. de Transporte de Mobilidade Urbana; Convidados: Luciana Pignatari (**SEPLAG**) – Secretaria de Planejamento e Gestão.

A Vice-presidente Ana Paula Harada iniciou a reunião com a leitura da pauta definida em conjunto com a mesa executiva em reuniões extraordinárias, tendo como tópicos, **1** - Atualizações sobre a Lei de Criação do CMI; **2** - Posicionamento sobre as Eleições e Mesa diretora - Comissão de Gestão; **3** - Atualizações sobre a Lei de criação do Fundo e o Decreto de Regulamentação; **4** - Atualizações sobre as doações para o Fundo Municipal do Idoso; **5** - Pedido de posição dos doadores; **6** - Pedido de Secretário Executivo Trabalhando no CMI; **7** - Posição sobre a solicitação de Secretaria Executiva na Reforma administrativa da Prefeitura; **8** - Vacinação em Idosos; **9** - Data de reunião para Comissão de Inscrição; **10** - Indicação de um conselheiro do CMI para compor o Conselho de Esporte de Osasco.

INFORMES DA PRESIDÊNCIA: A Vice-Presidente Ana Paula Harada antes de dar início ao informes da reunião, cedeu a palavra para Luciana Pignatari da SEPLAG –Secretaria de Planejamento e Gestão para falar sobre o PPA Plano Plurianual de 2022-2025, que terão suas atividades iniciadas, no primeiro semestre de 2021 onde o Executivo municipal deverá elaborar seu projeto do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 e enviá-lo até 1º de agosto à Câmara Municipal para apreciação e votação pelo Legislativo, que deve devolvê-lo para sanção do Prefeito até 30 de setembro (Lei Orgânica do Município, Capítulo II, Art. 2º). e ressaltou a importância da participação da sociedade e dos órgãos representativos como OSC, ONGS, etc. Reforçou a importância da participação do CMI nas discussões, debates e apresentação de propostas em defesa dos direitos da pessoa idosa na cidade de Osasco.

Substituição de conselheiros: Através de indicado pela Comissão da OAB, fica nomeada para o cargo de conselheira Titular a Dra. Giselda da presidente da Comissão do Idoso da OAB de Osasco e o Dr. Gilberto Wagner Azevedo como seu suplente.

1 - Atualizações sobre a Lei de criação - Para as atualizações necessárias na lei de Criação do Conselho Municipal do Idoso, foram realizadas reuniões com a Seplag Secretaria de

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.**

Planejamento e Gestão e também com a Procuradoria do Município para análise da legalidade dos itens para atualização da Lei nº 3.397 de 19 de janeiro de 1998 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso. Como resultado dessas reuniões foi criada uma Minuta da Lei em questão que foi lida na íntegra para os conselheiros e convidados presentes. Após a leitura e algumas alterações, e com quórum atingido para deliberação conforme regimento interno, por unanimidade a Minuta da Lei foi aprovada. Ana Paula Harada, salientou que as alterações na Lei se fazem necessárias e urgentes, para que o CMI possa num futuro breve, realizar novas eleições de maneira mais adequada com base na Lei nova. Dra. Giselda se posicionou solicitando a manutenção art. 2º, § IIº e – que garantia a cadeira exclusiva para um representante da Comissão do Idoso da OAB de Osasco. Ana Paula Harada, detalhou em fala do Dr. Claudio da Procuradoria do Município de Osasco que não a lei não deveria criar reserva de mercado para qualquer categoria profissional. Assim para que não houvesse exclusão de entidades de classe que não mantivessem projetos inscritos no CMI, como a OAB e outras, consideramos um ajuste de texto para tal manutenção aprovado por unanimidade. Dayane propôs para que os Conselheiros e Suplentes exerça o mandato de 3 (três) anos com direito a uma recondução e não 4 (quatro) anos, como está atualmente no art. 2º § 4º e 2 (dois) anos como está no § 5º. A votação foi aberta para que os conselheiros aprovassem ou não a mudança do tempo de gestão do art. 2º parágrafos 4 e 5 e. Apurada a votação, as propostas de alteração sobre o tema, foram aprovadas por 7 votos à favor e 4 votos contrários. Segundo a Ana Paula, as Organizações da Sociedade Civil tem encontrado extrema dificuldade em enviar pessoas idosas como representantes para compor o quadro de conselheiros no CMI, não conseguindo cumprir com o que está estabelecido na Lei ora em análise. Segundo Dayane Alves o CMI sempre foi aberto para receber idosos em sua composição, mas que historicamente isso não tem ocorrido mas não como gostaríamos, talvez essa obrigatoriedade não seja viável pois não conseguimos operacionalizar essa questão e que um trabalho de renovação e ampliação da atuação do Conselho poderia atrair a participação dos idosos com o tempo. Após a explanação sobre a dificuldade de se manter os 70% como cota a ser atingida de pessoas idosas no conselho, foi aberta a votação para alteração do texto da lei que não para vigorar com o texto para no mínimo 30% de usuários da sociedade civil, podendo chegar até 100% que seria o ideal. Aberta a votação para mudança ou permanência do texto, os conselheiros (as) decidiram por unanimidade a favor da mudança do texto. Após a leitura da Minuta da Lei nº 3.397 de 19 de janeiro de 1998 com as devidas alterações, por unanimidade os conselheiros (as) aprovaram a Minuta da Lei que será encaminhada para o executivo para assinatura e encaminhamento ao Legislativo para aprovação em plenária.; **2 - Posicionamento sobre as Eleições e Mesa diretora - Comissão de Gestão:** Com a saída da presidência do Conselho por exoneração do cargo comissionado, somando-se a impossibilidade da realização de novas eleições devido a pandemia do Corona Virus, a Mesa Diretora apresentou um plano de prorrogação da gestão com a coordenação de uma Comissão de Gestão para acompanhar o processo de alteração e aprovação da Lei do Conselho Municipal do Idoso com posterior realização da eleição da nova gestão do Conselho. Essa Comissão de Gestão, todos os participantes tem poder de decisão e de assinatura de documentos referentes ao CMI. Após explanação de como seria o funcionamento e objetivos dessa Comissão de Gestão, Ana Paula Harada perguntou aos Conselheiro para se manifestarem seu interesse em compor essa Comissão. Manifestaram-se Dayane Alves da Silva (SAS) Secretária de Assistência Social, Roberto Hipólito Leal (SEREL) Secretária de Esportes e Laser e Ana Paula Harada (ANOSCAR) Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo e Dra. Giselda Alves Bonfim (OAB Osasco). Em votação aberta, os 11 Conselheiros votaram e por unanimidade concordaram com a formação da Comissão.; **3 - Atualizações sobre a Lei de criação do fundo e o decreto de regulamentação** – com relação as demais alterações referentes ao Fundo Municipal do Idoso, em reunião realizada com Dr. Claudio da

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.**

Procuradoria do Município de Osasco, com a participação de Ana Paula Harada (Vice-presidente) e Roberto Hipólito (primeiro secretário), informou que a Procuradoria do Município ainda não conseguiu analisar os demais documentos enviados pelo CMI, quais sejam, atualização do Regimento Interno, da Lei de criação do Fundo Municipal do Idoso e do Decreto de regulamentação do Fundo Municipal do Idoso, que serão analisadas posteriormente à aprovação da Lei de Criação do Conselho do Idoso.;

4 - Atualizações sobre as doações para o Fundo Municipal do Idoso – O Saldo do fundo até janeiro de 2021 através de doações de pessoas físicas e Jurídicas é aproximadamente 1.489.178,26 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), aplicados assim como especifica a Lei LEI Nº 13.797, DE 3 DE JANEIRO DE 2019. Ana Paula, “Vale ressaltar que desse montante apresentado sobre as doações, 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) doados pela Univar Solutions Ltda, foram indicados para serem utilizados em projetos do Lar Bussocaba, porém o Lar Bussocaba não possui até o momento um projeto apresentado e aprovado pelo CMI de Osasco.

5 - Pedido de posição dos doadores: Frente a essa situação de revisão de Leis, dificuldades que o CMI tem encontrado na obtenção de Quórum para aprovação e deliberação de questões como alteração de Leis, e ainda o início a pandemia do Corona vírus no início de março de 2020, ano que marca o também o começo dessa gestão do CMI, acabou por comprometer alguns avanços do CMI. No atual momento, estamos enviando para as entidades cadastradas no CMI, o encaminhamento de documentos com atualização de certificados, bem como a apresentação do projeto para o CMI dados os parâmetros Municipais com as informações adequadas para que na Comissão de Avaliação de Projetos para que possam ser validados para fazer jus a contemplação dos recursos do Fundo. Ressaltando que a aprovação desses projetos estão diretamente condicionados à aprovação das Leis que por hora o CMI busca atualizar, elas precisam estar ajustadas para que possamos fazer o resgate de recursos. Ana Paula agradeceu a presença do **Mercado Livre** na reunião aqui representada por Mariana Prado que também nos pediram um posicionamento sobre o uso desses recursos e atualização de uso, que faz parte das atribuições do CMI que é encaminhar os devidos recibos das doações realizadas no período bem como posicioná-los sobre a utilização dos mesmos, visto que é um recurso que não vem carimbado, ou seja, é um recurso que vem destinado ao Fundo que devem ser aportados em programas, projetos e ações do Conselho, mas também justificando os porquês do CMI até agora não conseguir viabilizar a utilização desses recursos por conta de parâmetros legais que estão em vias de serem atualizados e posteriormente aprovados.

6 - Pedido de Secretário Executivo Trabalhando no CMI – Todos os Conselheiros concordam que, um dos motivos da descontinuidade das atribuições e obrigações do CMI gestão após gestão, é a troca constante de pessoal de apoio na secretaria executiva que acaba por interferir no não atendimento das demandas surgidas em cada Gestão, por isso dentre as solicitações de atualização da Lei no 3.397 de 19 de janeiro de 1998, está um pedido da criação de um cargo de Secretário Executivo para o CMI a fim de dar sequência e suporte técnico nos trabalhos do CMI, independente de entrada ou saída de membros do Conselho ou funcionário designado para apoio administrativo. Levamos a ciência do Secretário de Assistência Social Claudio Piteri, que pediu para formalizar o pedido e encaminhasse para ele.;

7 - Posição sobre a solicitação de Secretaria Executiva na Reforma administrativa da Prefeitura. Com relação a reforma administrativa ocorrida no final de 2020, que resultou na criação de novas Secretarias, o Conselho do Idoso se viu sem representatividade em meio as secretarias criadas e as já estabelecidas com os temas sobre a Infância e Juventude, Pessoa com Deficiência, Promoção da Igualdade Racial, Políticas Públicas para Mulheres e Equidade de Gênero, entre outras. Temos hoje em Osasco 85 mil pessoas acima dos 60 anos. Em 2030, esse cenário vai passar para 129 mil idosos, a gente vai sair de 12% e vai passar para 18% de idosos no município, disse Ana Paula Harada e se não começarmos a promover mudanças,

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

o que falamos hoje de falta de serviço, de falta de estrutura, estará muito pior. Segundo pesquisa, O maior bairro de Osasco é o Veloso com 1.706 idosos. Em segundo lugar Rochale com 1.682 idosos. O terceiro maior bairro é Centro com 1.672 idosos. Em quarto Ayrosa com 1.649 idosos e em quinto Bela Vista com 1.601 idosos. O CMI tem urgência na atualização das Leis que regem o Conselho e o Fundo Municipal do Idoso para atender a essa população que espera por políticas públicas que defendam e ampliem os seus direitos.;

8 - Vacinação em idosos – O CMI passou a divulgar para as ILPI's a Portaria Interna no 004/2021 que dispõe sobre a ordem de priorização para a vacinação de covid-19 do estrato de trabalhadores da saúde e seguimos aguardando orientações. Preservando os princípios básicos da ciência, todos precisam se vacinar, não adianta ficar escolhendo vacina, mas também não adianta ficar todos os dias na frente das UBS pedindo para se vacinar e sim devemos aguardar um plano de vacinação do Governo.;

9 - Data de reunião para Comissão de Inscrição - O próximo item em discussão foi definir uma data para uma reunião de inscrições das Organizações cadastradas no CMI, foi enviado por e-mails para as Organizações solicitação de envio de programas e projetos e os seus documentos para que a Comissão valide as inscrições delas no Conselho. Esta reunião será presencial por conta da análise de documentos das entidades, no dia 09 de fevereiro as 16:00h na Secretaria de Assistência Social e será aberta a participação de demais conselheiros que tiverem disponibilidade para participar para que possamos emitir as declarações para as Entidades.;

10 - Indicação de um conselheiro do CMI para compor o Conselho de Esporte de Osasco: Ana Paula Harada após receber um ofício da Secretaria de Esporte e Laser solicitando um membro do Conselho do Idoso para compor a mesa do Conselho de Esporte, estendeu o convite para os conselheiros presentes que estariam disponíveis para ser indicados para essa solicitação, havendo a manifestação de um Conselheiro, Roberto Hipólito Leal, os demais conselheiros concordaram com a indicação.

Encerramento: Dayane Silva agradeceu a participação de todos e que conseguimos aprovar pautas importantes através do Quórum e que a Comissão de Gestão estará empenhada para que tão logo seja aprovada as alterações da Lei de criação do Conselho para logo darmos sequência nos demais documentos como o Fundo Municipal do Idoso para que tenhamos os projetos aprovados, caminhar com outras demandas para que esses recursos sejam utilizados, ainda mais nesse momento pandêmico onde muitos idosos precisam ser assistidos, ações precisam ser feitas e contar com todos os conselheiros que são fundamentais com suas presenças não só nas reuniões mensais, mas em reuniões extraordinárias com prefeito, Secretários, Vereadores e demais atores que fazem parte desse universo do Idoso. Agradecer a presença do Mercado Livre aqui representado pela Mariana Prado, que muito têm acreditado e investido em nosso Município e neste conselho.

Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e assinada pelos presentes a fim de que se produzam seus legais e jurídicos efeitos. Após a assinatura da lista de presença, eu Roberto Hipólito Leal lavrei a presente ATA que foi assinada pelos integrantes da Comissão de Gestão.

Osasco, 11 de fevereiro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

Ana Paula L. Harada


Comissão de Gestão



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 15/2021**

“Estabelece as medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei”

JOSÉ TOSTE BORGES, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, instituindo medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de São Paulo, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo, em razão do agravamento da pandemia;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo, sobre combate e prevenção da disseminação da COVID-19, especificando a tomada de medidas de distanciamento, suspensão de atividades, entre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários, respeitando as características locais do comércio e da mobilidade urbana da cidade;

CONSIDERANDO que neste momento a cidade de Osasco deverá adotar novas regras e recomendações que prestigiem o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.823, de 12 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID -19) no âmbito da Secretaria de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único: Essas medidas serão adotadas até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogadas conforme os avanços do quadro de pandemia.

Artigo 2º - Passa a vigorar a escala de revezamento entre os servidores de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os postos de trabalho.

Parágrafo 1º: É de responsabilidade dos Diretores de cada departamento a elaboração do escalonamento da sua força de trabalho entre o regime presencial e o de teletrabalho, cumprindo os requisitos do caput, preservados aqueles pertencentes aos grupos de risco e que compõem os de condições especiais.

Parágrafo 2º: Nas unidades escolares, os diretores devem elaborar o escalonamento, onde deverão comparecer 01 (um) gestor, juntamente com 2 (dois) ou 3 (três) funcionários de apoio, de maneira a garantir a manutenção necessária diária da unidade, bem como o atendimento ao público.

Parágrafo 3º: O trabalho dos docentes segue o disposto na Portaria Interna nº 28/2020, com exceção do parágrafo único, do artigo 1º, pois deverão permanecer em home office.

Artigo 3º - Pertencem ao grupo de risco os servidores, comprovadamente:

- I – Tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Possuam histórico de doenças respiratórias crônicas;
- III – Estejam com dificuldades acerca de equilíbrio imunológico - baixa imunidade;
- IV – Possuam, em seu ciclo social e/ou familiar, pessoas que estejam em suspeita ou em caráter de confirmação ao contágio com o novo Coronavírus (COVID-19).
- V – Possuam insuficiência renal crônica;
- VI – Gestantes;

Parágrafo Único: Os servidores que não puderem comprovar a situação que os coloque no grupo de risco deverão assinar declaração assumindo a responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas.

Artigo 4º - Fica garantido aos servidores enquadrados no artigo 3º, incisos I, II e III, exclusivamente, o regime de teletrabalho, mantidas as jornadas semanais de trabalho.

Parágrafo Único: Ficará arquivado em processo administrativo próprio para esta finalidade os documentos comprobatórios bem como os relatórios semanais de atividades de cada servidor em teletrabalho.

Artigo 5º - Os servidores usuários do sistema de transporte coletivo municipal ou intermunicipal poderão adotar, caso seja conveniente, horário de trabalho alternativo, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

evitar fluxos mais intensos de passageiros, desde que cumpridas as jornadas semanais de trabalho desde que atendidos os requisitos mínimos de funcionamento.

Artigo 6º - As opções de trabalho flexível serão adotadas segundo a avaliação de cada servidor e a conveniência do departamento, desde que documentados e de forma a garantir o funcionamento de todas as áreas da Secretaria.

Artigo 7º - As atribuições dos cargos constantes na Lei Complementar nº 341/2018 e dos servidores de provimento efetivo do quadro da secretaria ficam compartilhadas de modo que todas as competências da Secretaria estejam preservadas, independente da adoção dos dispositivos desta portaria.

Artigo 8º - As reuniões, eventos e atividades com concentração de pessoas marcados previamente ficam cancelados, a não ser aqueles estritamente necessários, devendo ser adotados os protocolos propostos pela Vigilância Epidemiológicas da Secretaria da Saúde.

Artigo 9º - Ficam reforçadas as medidas de higiene e – sempre que possível – a garantia de distância mínima de 1,5 metros entre cada posto de trabalho:

I - aumento das condições de ventilação e adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) na manipulação de processos administrativos;

II - Utilização de máscaras de proteção individuais obrigatória para servidores e visitantes;

III - Fixação de avisos de lembretes para a higienização, por cada servidor, de sua estação de trabalho com regularidade;

IV - Distribuição de dispensers de álcool em gel a concentração de 70% em todos os ambientes, entradas e saídas;

V - Manutenção de cartazes e orientações sobre a adoção de etiqueta respiratória e boas práticas para diminuir o risco de contágio;

VI - Medição de temperatura corporal de todos os servidores e visitantes das unidades educacionais e dos órgãos da Secretaria no momento de entrada, com controle de mensuração na recepção.

Artigo 10º - No caso de surgimento de qualquer caso suspeito de COVID-19 entre servidores ou pessoas de contato próximo, serão adotados os seguintes protocolos:

I - Afastamento imediato do servidor, no caso de quaisquer sintomas de síndrome aguda respiratória grave seu ou de pessoa de contato próximo, até que se confirme o diagnóstico negativo ou atinja o prazo de 7 (sete) dias, desde o surgimento dos primeiros sintomas;

II - Encaminhamento de servidores com sintomas suspeitos para a realização de exames laboratoriais nas Unidades Básicas de Saúde de referência da residência, ou a mais próxima da Prefeitura, no caso de servidores residentes em outros municípios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III - Reforço das medidas de distanciamento e de protocolos de prevenção de servidores próximos;

IV - Todo e qualquer sintoma ou exame realizado pelo servidor deverá ser comunicado em caráter imediato à Secretaria, para a tomada das medidas de prevenção aplicáveis.

Parágrafo Único: com a confirmação positiva do caso suspeito, o servidor ficará afastado durante o período de 15 (quinze) dias ou no prazo recomendado pela equipe médica que o atender.

Artigo 11º - O horário de funcionamento do expediente nas unidades educacionais será das 09hs às 15hs e nos demais órgãos da Secretaria de Educação será das 08hs às 17hs.

Artigo 12º - Ficam mantidas as medidas adotadas na Portaria Interna nº 28/2020 que dispõe sobre a Organização para as Atividades Pedagógicas Remotas dos Supervisores, Gestores, Docentes e demais Profissionais da Educação.

Artigo 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 15 de março de 2021

JOSÉ TOSTE BORGES
Secretário de Educação

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA INTERNA Nº 01 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde, classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena em todo Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que reclassificou todo o Estado de São Paulo na FASE 1 – Vermelha, do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 12.808, de 03 de março de 2021 que dispõe sobre a reclassificação do Município para a fase vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.810, de 08 de março de 2021, prorrogando a medida de quarentena até o dia 09 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência;

Parágrafo único: Essas medidas serão adotadas até o dia 09 de abril de 2021, podendo ser prorrogada conforme necessidade.

Art. 2º Passa ser adotado o regime de tele trabalho para os servidores e estagiários da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único: A frequência do servidor será atestada através de relatórios diários (modelo anexo) que já foram confeccionados pela nossa secretaria, onde continuaremos realizando o trabalho do primeiro semestre que é o levantamento de dados dos munícipes com deficiência e os serviços ofertados em nosso município.

Além disso, continuaremos cumprindo as agendas Inter secretarial e sociedade civil através da plataforma ZOOM ou MEET, dando continuidade a toda construção da nova Secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 3º Ficam suspenso o atendimento presencial ao público na sala 06 do Paço Municipal.

Parágrafo Único: Para os atendimentos telefônicos e protocolo de documentos, será recebido através dos seguintes contatos:

E-mail: salomaojr.sepcd@osasco.sp.gov.br

Whatsapp: (11) 9.9970-6353

Telefone: 3652-9592

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 15 de março de 2021.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



RELATÓRIO DIÁRIO DE TRABALHO HOME-OFFICE

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do Servidor ou estagiário: _____

Data do trabalho: ____/____/____

Horário da execução do serviço ____h ____min

Plataforma Utilizada: Meet () Zoom () Whattzap () Celular ()

	Atividade	Nome da pessoa que foi consultada
☐		
☐		
☐		
☐		
☐		

- Resumo da atividade:

Devolutivas

Descrever a devolutiva.

Informar ao Secretário quanto os problemas identificados, dúvidas, sugestões e soluções.

Diagnóstico	Falha	Solução	Prazo estimado para cumprimento
-------------	-------	---------	---------------------------------

Participação em reuniões:

Conselho Municipal: _____

Plataforma: _____ Data: ____/____/____ Horário: ____h ____ às ____h ____

Reunião: _____

Plataforma: _____ Data: ____/____/____ Horário: ____h ____ às ____h ____

Termo de compromisso das informações

Eu, _____, responsável pelo preenchimento deste relatório, declaro que as informações acima descrita, fazem parte do meu trabalho em home-office, para formação do diagnóstico dos serviços ofertados pela cidade, bem como a localização das Pessoas com Deficiência.

Esse formulário deverá ser entregue (escaneado) ao final de cada semana (sexta-feira) no endereço de e-mail do responsável pela pasta: salomaojr.sepcd@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 01/2021

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), na Secretaria de Governo”

Considerando o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 13 de Março de 2020, que recomendou ao Entes Federativos a adoção de medidas visando inibir a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 12.391, de Março de 2020.

RESOLVE:

1º - Os servidores desta Secretaria, considerados Grupo de Risco, abaixo definidos, poderão trabalhar em regime de home office, no período de 06 de Março a 19 de Abril de 2021, respeitando o limite de até 50% de servidores da pasta:

2º São considerados grupos de risco, os servidores que se enquadrem nas seguintes situações:

I – Portadores de doenças crônicas e gestantes, devidamente comprovadas por atestado médico;

II – Maiores de 60 (sessenta anos)

III – Que tenham, em seu ciclo social e/ou familiar, pessoas que estejam com suspeita e/ou em caráter de confirmação ao contágio com o novo Coronavírus (COVID-19)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Di Nizo
Secretaria de Governo

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.096/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **MESSER GASES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 60.619.202/0002-29, pelo valor total de **R\$ 163.156,40 (cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais, e quarenta centavos)**, devido ao Fornecimento de Gás Medicinal adquiridos para a Rede Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 15 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento a **Decisão Judicial nº 1000788-14.2021.8.26.0405**, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO** a contratação **Emergencial**, de clínica especializada na Avaliação Neuropsicológica, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo (Instituto Jô Clemente)**, inscrita no CNPJ n.º 60.502.242/0001-05, pelo valor total de **R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 15 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento a **Decisão Judicial nº 0022182-02.2018.8.26.0405**, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO** a contratação **Emergencial**, de clínica especializada na Avaliação Neuropsicológica, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo (Instituto Jô Clemente)**, inscrita no CNPJ n.º 60.502.242/0001-05, pelo valor total de **R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 15 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.723/2021
Publicada no dia 12 de março de 2021, IOMO 2007, Página 52.

ONDE SE LÊ: "... pelo valor total de **R\$ 155.033,06** (cento e cinquenta e cinco mil, trinta e três reais e seis centavos)..."

LEIA-SE: "... pelo valor total de **R\$ 155.033,05** (cento e cinquenta e cinco mil, trinta e três reais e cinco centavos)..."

Osasco, 15 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal de Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.095/2021
Publicada no dia 12 de março de 2021, IOMO 2007, Página 61.

ONDE SE LÊ: “... À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fulcro no artigo 4º, na Lei 13.979 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 12.392, de 17 de março de 2020...”

LEIA-SE: “... À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018...”

Osasco, 15 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal de Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.359/2021
Publicada no dia 12 de março de 2021, IOMO 2007, Página 62.

ONDE SE LÊ: “... À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fulcro no artigo 4º, na Lei 13.979 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 12.392, de 17 de março de 2020, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fisioterapia**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ELGE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 28.633.887/0001-74, pelo valor total de **R\$ 991.400,00 (novecentos e noventa e um mil e quatrocentos reais)**...”

LEIA-SE: “... À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fisioterapia**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ELGE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 28.633.887/0001-74, pelo valor total de **R\$ 660.960,00 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais)**...”

Osasco, 15 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal de Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.360/2021
Publicada no dia 12 de março de 2021, IOMO 2007, Página 63.

ONDE SE LÊ: “... À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fulcro no artigo 4º, na Lei 13.979 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 12.392, de 17 de março de 2020...”

LEIA-SE: “... À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018,...”

Osasco, 15 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal de Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.361/2021
Publicada no dia 12 de março de 2021, IOMO 2007, Página 64.

ONDE SE LÊ: “... À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fulcro no artigo 4º, na Lei 13.979 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 12.392, de 17 de março de 2020...”

LEIA-SE: “... À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018,...”

Osasco, 15 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal de Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.400/2020
Publicada no dia 12 de março de 2021, IOMO 2007, Página 60.

ONDE SE LÊ: “... À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fulcro no artigo 4º, na Lei 13.979 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 12.392, de 17 de março de 2020...”

LEIA-SE: “... À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018...”

Osasco, 15 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal de Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4336/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Starex Remoções e Serviços Médicos Ltda, estabelecida na Rua Pretoria 01027 – Vila Formosa - SP, inscrita no CNPJ 10.718.875/0001-87, pelo valor total de R\$646.152,99 (Seiscentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) referente ao período de fevereiro de 2021.

Osasco, 12 de março de 2021

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 07 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, reclassificou todo o Estado de São Paulo na FASE 1 – Vermelha, do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 12.808, de 03 de março de 2021 que dispõe sobre a reclassificação do Município para fase vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a Fase Emergencial do Plano São Paulo no período de 15 a 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nas repartições da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, exceto por telefone, e-mail, postagem ou canal de atendimento 156;

Art. 2º As medidas temporárias adotadas para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, serão de responsabilidade da empresa NDC Tecnologia e Informática Ltda, gestora da operacionalização do Sistema de Gestão.

Parágrafo único: Para os atendimentos junto às repartições da JARI, estes serão através dos canais como: telefone, canal 156, postagem ou correio eletrônico, conforme segue:

- a. Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
 - Rua Ana Pereira de Melo, 217 – Vila Campesina – Osasco – SP.
 - Fone: (011) 3654-0215 3683-0276
 - e-mail: osasco@ndcti.com.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 15 de março de 2021.


LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transportes e
Mobilidade Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 08 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde, classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, reclassificou todo o Estado de São Paulo na FASE 1 – Vermelha, do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 12.808, de 03 de março de 2021 que dispõe sobre a reclassificação do Município para fase vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a Fase Emergencial do Plano São Paulo no período de 15 a 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente a atuação e atividades referente ao **estacionamento rotativo** (área de zona azul) durante o período da Fase Emergencial do Plano São Paulo, até o dia 30 de março de 2021, no âmbito do Município de Osasco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 15 de março de 2021.


LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transportes e
Mobilidade Urbana

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

Portaria nº 147/2021

Osasco, 15 de março de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – Nomear **Jirrad Hassan Zoghbi**, portador do RG nº 39.951.921-X, para exercer, o cargo em comissão de **Gestor de Recadastramento Previdenciário**, a partir de **15/03/2021**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR

PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

Portaria nº 148/2021

Osasco, 15 de março de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – Nomear **Claudiene Aparecida de Lima**, portadora do RG nº 24.950.057-7, para exercer, o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Comunicação Social Previdenciário**, a partir de **15/03/2021**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR

PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

Portaria nº 149/2021

Osasco, 15 de março de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – Exonerar **Job Vitor**, do cargo de **Chefe de Divisão de Comunicação Social Previdenciária** e nomeá-lo, para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Núcleo de Compras Previdenciário**, a partir de **15/03/2021**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR

PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela lei 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 150/20221

Osasco, 05 de março de 20221.

IVO GOBATTO JUNIOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 20, II da Lei Municipal 836/1969, bem como no Regimento Interno publicado em 29 de junho de 2012 e considerando o artigo 51 da Lei 8666/1993.

RESOLVE:

NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Instituto do Município de Osasco – SP, que será composta pelos servidores:

I - CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO – CPF. 093.474.918-37, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE COMPRAS PREVIDENCIÁRIO, desde já nomeada para desempenhar as funções de membro **titular**, presidente da Comissão de Licitação e pregoeira **titular**.

II - WASHINGTON SILVA DE JESUS – CPF: 129.238.988-50, ocupante do cargo do provimento efetivo de COMPRADOR, desde já nomeado como membro **titular** da Comissão de Licitação, equipe de apoio e pregoeiro **suplente**.

III – MÁRCIA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE – CPF. 140.953.108-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE APOIO DE COMPRAS PREVIDENCIÁRIO, desde já nomeada membro **suplente** da Comissão de Licitação e equipe de apoio.

IV – BEATRIZ FELICIANO DA SILVA MANZONI – 488.317.368-25, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA, desde já nomeada membro **titular** da Comissão de Licitação e equipe de apoio.

VI – CÉSAR SANCHO PILLI – CPF.092.624.148-62, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO PREVIDENCIÁRIO, desde já nomeado membro **suplente** da Comissão de Licitação e equipe de apoio.

VII – NATANILSON DE JESUS MENEZES SILVA – CPF. 016.390.353-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE FINANCEIRO, desde já nomeada membro **titular** da Comissão de Licitação e equipe de apoio.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela lei 647 de 4 de Julho de 1967



Parágrafo único – O presidente da comissão em seus impedimentos e ausências será substituído por integrantes da comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos três (03) membros, desta comissão.

Art. 3º O período de mandato dos membros desta Comissão é de um (01) ano, contado da data de publicação desta portaria, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal 8666/1993.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios do Instituto de Previdência do Município de Osasco – SP. A comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da eficiência, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº 4320/64 e nº 8.666/1993 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 113/2020, de 24 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Osasco, 05 de março de 2020.



IVO GOBATTO JUNIOR
Presidente – IPMO



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Processo Administrativo nº 008/2021

Carta Convite nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA COMPORTAR TODA ESTRUTURA DE GABINETE E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.

Nos termos da legislação vigente e Classificação da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO a licitação acima mencionada, adotando o critério de menor preço GLOBAL a favor da empresa:

GLIZT E CARVALHO ENGENHARIA, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Osasco, 09 de março de 2021.

Rita de Cassia Araújo Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 008/2021

Carta Convite nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA COMPORTAR TODA ESTRUTURA DE GABINETE E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.

Nos termos da legislação vigente e Classificação da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO a licitação acima mencionada, adotando o critério de menor preço GLOBAL a favor da empresa:

GLIZT E CARVALHO ENGENHARIA, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Osasco, 09 de março de 2021.

Ribamar Antônio da Silva

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Termo Contratual nº 002/2021

Ata nº 01/2021

Processo nº 0058/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ, CHÁ, LEITE, AÇÚCAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

CONTRATADA: CDC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA COTRIM-EIRELI

Prazo: Início em 08 de março de 2021 e término 07 de março de 2022.

Valor: R\$ 70.998,50, pelo período de 12 meses.

Osasco, 08 de março de 2021

Ribamar Antônio da Silva

Presidente.





PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

EDINILSON HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Chã Grande - PE, aos (15/06/1987), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ HENRIQUE DA SILVA e de MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA. JULIENE RODRIGUES MENDES, brasileira, solteira, nascida em São Francisco -MG aos (18/08/1983), residente em Osasco -SP, filha de CIPRIANO RODRIGUES DE JESUS e de MARIA OLIVA MENDES. Osasco 08/02/2021

CAIO LUCAS AMBROSIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido São Paulo - SP, aos (08/06/1998), residente em Osasco - SP, filho de ANTONIO DONIZETTE DOS SANTOS e de MARIA APARECIDA AMBROSIO DOS SANTOS; e GABRIELA SANTOS LIMA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo - SP, aos (02/05/1998), residente em Osasco - SP, filha de REGINALDO MATIAS DE LIMA e de TEREZA ROSA DOS SANTOS LIMA. Osasco 08/02/2021

ROGÉRIO MOURA BARCELOS, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo - SP, aos (19/09/1982), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ DE SOUZA BARCELOS e de MARIA LUCIA DA CONSOLAÇÃO MOURA BARCELOS; e PATRICIA SANTOS DA LUZ, brasileira, divorciada, nascida em São Paulo - SP, aos (29/12/1982), residente em Francisco Morato - SP, filha de CANDIDO MARTINHO DA LUZ e de MARIA JOSÉ SANTOS DA LUZ. Osasco 01/03/2021

MANOEL ROQUE BEZERRA, brasileiro, divorciado, nascido em Alagoas - AL, aos (02/02/1946), residente em Osasco - SP, filho de JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO; e MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, nascida em Major Isidoro - AL, aos (22/06/1962), residente em Osasco - SP, filha de BENEDITA JULIA DA CONCEIÇÃO. Osasco 09/03/2021.

RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo - SP, aos (12/12/1994), residente em Osasco - SP, filho de MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA e de MARCIA DE OLIVEIRA; e IVANI ANTONIO, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP, aos (07/08/1986), residente em Osasco - SP, filha de JOSÉ FRANCISCO ANTONIO e de MARIA HERMENEGILDA FERREIRA ANTONIO. Osasco 09/03/2021.

RODRIGO CORREA BERNARDO, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (19/09/1989), residente em Osasco - SP, filho de VALDEIR CORREA BERNARDO e de SOLENE MARIA DA CONCEIÇÃO; e TACIARA FREITAS SILVA, brasileira, solteira, nascida em Jordânia - MG, aos (03/10/1990), residente em Osasco - SP, filha de JAILTON SANTOS SILVA e de ALBA LÚCIA SANTOS FREITAS. Osasco 09/03/2021.

AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (03/01/2001), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ JONAS DE OLIVEIRA e de CLEODETE OSORIA NASCIMENTO; e ELIZABETH DA SILVA ESTEVAM, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP, aos (25/02/2003), residente em Osasco - SP, filha de JOSÉ PINTO ESTEVAM e de PRISCILA APARECIDA DA SILVA. Osasco 09/03/2021.

SANDRO FERREIRA REIS, brasileira, solteiro, nascido em Iretama - PR, aos (26/10/1973), residente em Osasco - SP, filho de GILBERTO DA SILVA REIS e de SUELI FERREIRA REIS; e SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em Palmital - SP, aos (28/01/1974), residente em Osasco - SP, filha de ANTONIO PRETO DE OLIVEIRA e de APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA. Osasco 09/03/2021.

VINICIUS DE SOUZA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (29/07/1997), residente em Osasco - SP, filho de LUIZ BARROS DE LIMA e de FLAVIA VENTURA DE SOUZA LIMA; e MARIA GIRLANE DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em Maceió - AL, aos (20/09/2000), residente em Osasco - SP, filha de GIVALDO SANTOS e de MARIA CRISTINA BERTO DA SILVA. Osasco 09/03/2021.

CLÉBIO MONTENEGRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Pereiro - CE, aos (17/12/1986), residente em Osasco - SP, filho de RAIMUNDO MONTENEGRO DA SILVA e de MARIA LÚCIA FERNANDES DA SILVA; e REGIANE MOTA FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em Carapicuíba - SP, aos (12/03/1986), residente em Carapicuíba - SP, filha de ADENEVAL FERREIRA e de IVETE MOTA FERREIRA. Osasco 09/03/2021.

DEMERVAL CAMPELO DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em Loreto - MA, aos (01/05/1967), residente em Osasco - SP, filho de PLACIDO MARQUES DE SOUSA e de TEREZINHA JESUS CAMPELO DE SOUSA; e NILDA MENDES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, nascida em Campo Alegre de Lourdes - BA, aos (08/10/1967), residente em Osasco - SP, filha de LIBORIO LOURENÇO DOS SANTOS e de MARIA MENDES DOS SANTOS. Osasco 10/03/2021.

RENATO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em Osasco - SP, aos (18/04/1983), residente em Osasco - SP, filho de PEDRO JOSÉ PEREIRA e de MARIA COSME DA SILVA; e DRAUZIA PALOMA ANANIAS DE FRANÇA, brasileira, divorciada, nascida em Recife - PE, aos (09/09/1983), residente em Osasco - SP, filha de ARISTOBOLO DE ARAUJO FRANÇA e de MARIA DA CONCEIÇÃO ANANIAS DE FRANÇA. Osasco 10/03/2021.

ELIAS MARIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em Limoeiro - PE, aos (07/12/1974), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ MARIANO DE OLIVEIRA e de JUVITA MARIA DE OLIVEIRA; e ALEXANDRA DA SILVA SANTANA, brasileira, divorciada, nascida em Arapiraca - AL, aos (21/02/1984), residente em Osasco - SP, filha de LUIZ FRANCISCO DE SANTANA e de MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA. Osasco 10/03/2021.

VLADIMIR FRANCISCO JUNIOR, brasileiro, divorciado, nascido em São Paulo - SP, aos (15/08/1976), residente em Osasco - SP, filho de VLADIMIR FRANCISCO e de MARIA JOSÉ GARCIA FRANCISCO; e DENICE FRANÇA JARDIM, brasileira, solteira, nascida em Itóro - BA, aos (12/10/1980), residente em Osasco - SP, filha de VALDECK DOS SANTOS JARDIM e de MARIA EUNICE ALVES FRANÇA. Osasco 10/03/2021.

MOISÉS RAMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido Barueri - SP, aos (20/08/1969), residente em Osasco - SP, filho de ALCIDES GABRIEL DE OLIVEIRA e de LUZIA MARIA DE OLIVEIRA; e MARIA ONDINA DIAS, brasileira, solteira, nascida em São Paulo - SP, aos (22/09/1965), residente em Osasco - SP, filha de PEDRO NASCIMENTO DIAS e de LUZIA RODRIGUES DIAS. Osasco 10/03/2021.

GABRIEL DE SOUZA ALEXANDRE, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo - SP, aos (12/04/1997), residente em Osasco - SP, filho de HELIO MIGUEL ALEXANDRE e de MARIA APARECIDA DE SOUZA ALEXANDRE; e JAQUELINE VIEIRA ARAUJO, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP, aos (30/11/1992), residente em Osasco - SP, filha de JOSÉ NILTON TORRES DE ARAUJO e de DÉBORA VIEIRA SOARES. Osasco 11/03/2021.

ÉDER MARQUES DOS SANTOS DE ABREU, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (04/03/1983), residente em Osasco - SP, filho de DIRCEU APARECIDO DE ABREU e de LEONOR MARQUES DOS SANTOS ABREU; e DANIELA SOBREIRA, brasileira, divorciada, nascida em São Paulo - SP, aos (15/07/1980), residente em Osasco - SP, filha de MARIA SANTINA SOBREIRA DE SOUSA. Osasco 11/03/2021.

MÁRIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Rio Largo AL aos (01/04/1970), residente em Osasco SP, filho de CICERO PEDRO DA SILVA e de JOSEFA MARIA DA SILVA. JOSINEIDE FRANCISCO DA SILVA, brasileira solteira, nascida em Rio Largo AL aos (30/04/1973), residente em Osasco SP, filha de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA e de MARIA JOSÉ DOS SANTOS. Osasco 11/03/2021.